



Vivendo
das melhores

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
SECRETARIA DE SAÚDE
ASSESSORIA E CONTRATOS - SESAU

Memorando nº 384/ 2023

Camaragibe, 04 de Outubro de 2023.

Para: CPL

Prezado(a) Senhor(a),

Estamos encaminhando para arquivo, os Processos abaixo discriminados:

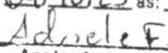
- Autos do Processo Licitatório nº 081/2021, Dispensa de Licitação nº 034/2021, **SEGUNDO TERMO ADITIVO** ao Contrato nº 208/2021, de número da página 214 à 272, referente a locação do imóvel onde funciona **A BASE DESCENTRALIZADA DO SAMU;**
- Autos do Processo Licitatório nº 100/2020, Dispensa de Licitação nº 054/2020, **TERCEIRO TERMO ADITIVO** ao Contrato nº 179/2021, de número da página 180 à 232, referente a locação do imóvel onde funciona **O SERVIÇO DE RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA – SRT 02.**
- Autos do Processo Licitatório nº 104/2020, Dispensa de Licitação nº 057/2020, **TERCEIRO TERMO ADITIVO** ao Contrato nº 071/2020, de número da página 179 à 229, referente a locação do imóvel onde funciona **O SERVIÇO DE RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA – SRT 13.**

Seguem anexas documentações atualizadas inerentes as referidas renovações.

Atenciosamente,


Géssyca Curvelo

Contratos de Imóveis
Géssyca Curvelo
Contrato de Imóveis
SESAU - Mat.: 8.0103832.4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
Departamento de Licitação
RECEBIMOS em: 04/10/23 às: 13:25

Assinatura

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 081/21
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/21
LOCAÇÃO DO IMÓVEL – BASE
DESCENTRALIZADA DO SAMU**

2º TERMO ADITIVO



Secretaria de
Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 208/2021 - SESAU

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 081/2021; DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2021, OS TERMOS DO ARTIGO 24, INCISO X, DA LEI Nº 8.666/93, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE-PE E A EMPRESA CCS GRÁFICA E EDITORA COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA EPP, NA FORMA A SEGUIR:

CONTRATANTE/LOCATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Belmino Correia nº 2340 – Timbi – Camaragibe – PE, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 08.260.663/0001-57, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Belmino Correia nº 2340 – Timbi – Camaragibe – PE, devidamente inscrito no CNPJ 41.230.038/0001-38; representado neste ato, pelo senhor SECRETÁRIO DE SAÚDE: Antonio Fernando Amato Botelho dos Santos, doravante designado simplesmente de CONTRATANTE.

CONTRATADO/LOCADOR: A EMPRESA CCS GRÁFICA E EDITORA COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 35.603.307/0001-61, ora representada pelo **SR. MÁRCIO WELBER DOS SANTOS**, brasileiro, residente e domiciliado no Clube de Campo Alvorada, nº 12, Aldeia, São Lourenço da Mata-PE, inscrito no CPF nº 683.541.344-15, RG nº 3.791.401 SDS/PE e doravante denominado simplesmente como LOCADOR.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Segundo Termo Aditivo a renovação do Contrato nº 208/2021, visando dar continuidade a locação de imóvel destinado a finalidades precípuas da Administração Pública, cujas necessidades, instalações e localização condicionam a sua escolha, objetivando o funcionamento do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU, situado na Rua Rubem Correia, nº 227, Jardim Santo Antônio, Vila da Inabi, Camaragibe-PE, CEP 54.753-130, sequencial nº 10035800. Integram este aditivo o Parecer Técnico e demais documentos correlatos, bem como a aplicação do reajuste prevista na cláusula sexta do Contrato nº 208/2021, sendo aceito pela parte o valor de R\$ 5.300,00 (cinco mil e trezentos reais), conforme valor de mercado apurado no parecer técnico, que é superior ao IGPM anual de -7,530390%, conforme justificativa da área técnica de 08 de agosto de 2023.



Secretaria de
Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



CLÁUSULA SEGUNDA - DO ALUGUEL E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 Pelo objeto deste Primeiro Termo Aditivo a renovação do Contrato nº 208/2021 pagará ao CONTRATADO o valor de R\$ 5.300,00 (cinco mil e trezentos reais) mensais, perfazendo o valor total de R\$ 63.600,00 (sessenta e três mil e seiscentos reais), fixos e irrevogáveis para o período de 12 meses.

2.2. Além do aluguel mensal, serão de responsabilidade do LOCATÁRIO o pagamento, exclusivamente, das despesas ordinárias de consumo de energia elétrica e de fornecimento de água.

2.3. O LOCADOR será responsável pelo pagamento do IPTU, bem como, por quaisquer outros encargos federais, estaduais ou municipais que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. O presente termo aditivo ao contrato terá vigência até 13 de setembro de 2024.

3.2. Ainda poderá ocorrer a “morte súbita” do contrato, podendo encerrar a vigência contratual a qualquer tempo, antes do prazo estabelecido no item anterior, quando for concluído outro processo de dispensa de licitação, para a instalação do mesmo serviço de saúde, que atenda de modo mais adequado a sua prestação para população.

3.3. As despesas decorrentes da aquisição, objeto deste instrumento contratual, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Projeto/Atividade: 3014.10.301.1015.0297

Elemento de despesa: 3.3.90.36 – Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Fonte de Recursos: 0.51

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 208/2021.

CLÁUSULA QUINTA – PUBLICIDADE DOS ATOS

5.1. Conforme dispõe o Parágrafo Único do Art. 61 da Lei Federal nº 8.666/1993, a publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.



Secretaria de
Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Parágrafo único. Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/1993, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato.


CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes de comum acordo, com base na Lei nº 8.666/93 e alterações.


CLÁUSULA SÉTIMA – FORO

7.1. Nos termos do artigo 55, §2º, da Lei Federal nº 8.666/93, o foro competente para dirimir dúvidas ou litígios decorrentes deste contrato é o da Justiça Estadual, Comarca de Camaragibe, Estado de Pernambuco, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem justas e contratadas, os representantes das partes firmam o presente Termo Contratual, por si e seus sucessores, em 04 (QUATRO) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Camaragibe, em 13 de setembro de 2023.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ANTONIO FERNANDO AMATO BOTELHO DO SANTOS
SECRETÁRIO DE SAÚDE



MÁRCIO WELBER DOS SANTOS
CCS GRÁFICA E EDITORA COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA EPP
CONTRATADO/LOCADOR